



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

CÂMARA MUN. DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG
PROTOCOLADO
Recebida sob o nº 018, Em 07/03/22
às 16:19 hs, e registrando o seu livro próprio
Karina Menezes Alvim
Assinatura do protocolador

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 /2022

Aprovado em Júrica discussão
pela 5 X 0 votos
Sala de Sessões 07/03/22
Breogd
Presidente

"Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 6, de 30 de janeiro de 2004, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico e estabelece o estatuto dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Brasilândia de Minas e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 103 da Lei Complementar nº 6, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 103.....

"§ 3º A pedido do servidor, os períodos de licença prêmio poderão ser convertidos em pecúnia, no todo ou em parte, tendo natureza jurídica indenizatória, observada a disponibilidade financeira do Município." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas - MG, 03 de março de 2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

MENSAGEM

Senhor Vereador Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto ora apresentado visa autorizar a conversão de licença prêmio em pecúnia, com o objetivo de suprir omissão constante na Lei Complementar nº 06, de 30 de janeiro de 2004.

Isto posto, submetemos a presente proposta, para que possa ser apreciada por Vossa Excelência e seus nobres pares, e que se achada conforme possa ser aprovada, traduzindo-se em efeitos imediatos.

Prefeitura de Brasilândia de Minas - MG, 03 de março de 2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito